

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 150/2018

Caçapava-SP, 23 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis nºs 28 e 56/2018, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 22/05/2018.

Respeitosamente,

Lúcio Mauro Fonseca

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Fernando Cid Diniz Borges PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2018

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Altera a redação do "caput" e §1° do Art. 4° da Lei nº 5453, de 04 de novembro de 2016.

Art. 1º Fica alterada a redação dos dispositivos a seguir descritos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e tapa buracos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone, TV a cabo, internet ou outros serviços correlatos. (NR)"

"§ 1º O prazo para conserto poderá ser estendido para 5 (cinco) dias do determinado no *caput* deste artigo, quando manifestada e comprovada a necessidade por escrito. (NR)"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de maio de 2018.

Lúcio Mauro Fonseca

Presidente

Reinalma Montalvão

1ª Secretária

Milton Garcez Gandra